



LEI Nº 2828/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2024, o Projeto de Lei nº 034/2024, de 29 de outubro de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 039/2024, de 05 de novembro de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 1.980.000,00** (um milhão e novecentos e oitenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.123.0002.2010	COORDENAÇÃO E MANUT. DO DEP. DE FINANÇAS			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	041	70.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0006.2018	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	089	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	097	500.000,00
12.361.0006.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	104	100.000,00
12.365.0006.2021	MANUT. E DESENV. DA EDUC. PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	120	20.000,00
12.365.0006.2022	MANUT. E ATEND. EM CRECHE			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	128	300.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	132	20.000,00
12.306.0006.2040	MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	195	100.000,00
02.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



13.392.0008.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01	213	150.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	242	300.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	243	200.000,00
02.11	FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
02.11.01	FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0011.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	310	10.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0011.2056	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	337	100.000,00
08.244.0011.2058	ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.1.70.41	CONTRIBUIÇÕES	01	369	10.000,00

TOTAL..... R\$ 1.980.000,00

Art. 2º O crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e será coberto com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2024, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 06 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria